



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2154/2009, de 30 de setembro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para o Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ uma área de 8.000,04 m² que faz parte do imóvel de sua propriedade, com a seguinte denominação: Lote urbano nº 10, da quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Primavera I - 1ª etapa, matriculado sob o nº 15.350/1 no Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar escritura pública de doação ao Estado do Paraná.

Art. 2º) - O imóvel discriminado no caput será utilizado pelo Estado do Paraná para construção do novo Colégio Estadual Tancredo Neves.

§ 1º) - A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta lei.

§ 2º) - Não sendo cumprida a exigência contida no parágrafo anterior, o imóvel reverterá ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365